



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 243 /2022

De: 10 de março de 2022

(Mensagem 09/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar Municipal nº. 81, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração do percentual do Programa de Produtividade Tributária (PPT) a que se refere o artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº. 81, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º. O Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 81, de 10 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 – (...)

Parágrafo único: A produtividade referida no caput deste artigo corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) da arrecadação de Dívida Ativa”.(NR)

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022

José Reinaldo Alves Bastos

PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado

VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva

1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial nº 1469